



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

LEI Nº 243/73.

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina autorizado a desapropriar uma área de terreno situada às margens do Ribeirão Neblina, de propriedade do Sr. Joaquim Cabral, visto que o SANEAGO, vem usando estas terras indevidamente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1.973.



JOÃO DE SOUSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ENÉSIO DE SOUSA LIMA.
= SECRETÁRIO =